

## Despacho n.º 1312/2025, de 29 de janeiro

**Publicação:** [Diário da República n.º 20/2025, Série II de 2025-01-29](#)

**Emissor:** [Instituto Politécnico de Lisboa](#)

**Parte:** [E - Entidades administrativas independentes e Administração autónoma](#)

**Data de Publicação:** [2025-01-29](#)

### SUMÁRIO

---

Homologa a 1.ª alteração ao Despacho n.º 8284/2024, de 24 de julho, que aprova o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso.

### TEXTO

---

### Despacho n.º 1312/2025

O Despacho n.º 8284/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 142, de 24 de julho, aprovou o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de mudança de par instituição/curso da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

Considerando a Deliberação n.º 1155/2023, de 21 de novembro, da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, que veio estabelecer as regras para a fixação de elencos de provas de ingresso para os anos letivos de 2024-2025 e seguintes, determina-se o seguinte:

20 de dezembro de 2024. - O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Prof. Doutor Elmano da Fonseca Margato.

#### Artigo 1.º

##### Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 8284/2024, de 24 de julho, que aprovou o Regulamento dos Regimes de Reingresso e de mudança de par instituição/curso da Escola Superior de Comunicação Social do Instituto Politécnico de Lisboa.

#### Artigo 2.º

##### Alteração

O artigo 11.º do Despacho n.º 8284/2024, de 24 de julho, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 11.º

[...]

As/os candidatas/os a Mudança de Par Instituição/Curso são seriados através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Classificação} = (A + B + C + D)/4$$

onde:

A - Média do Ensino Secundário;

B - Média das melhores classificações em duas das provas de ingresso exigidas;

C - Número de ECTS realizados:

0 ECTS - 0 valores;

1 a 10 ECTS - 8 valores;

11 a 20 ECTS - 12 valores;

21 a 40 ECTS - 14 valores;

41 a 60 ECTS - 16 valores;

Mais de 60 ECTS - 20 valores;

D - Média da classificação obtida nas unidades curriculares realizadas ponderada pelo número de créditos (ECTS)».

Artigo 3.º

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação no Diário da República.

318609876

✘